



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 010/98*

Lei 605/98

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 489/98, DE 25 DE MARÇO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

DATA DO DOCUMENTO - 25 DE MARÇO DE 1998.

REMETENTE - SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recd. em
26.03.98
M. J. S.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 489/98, DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

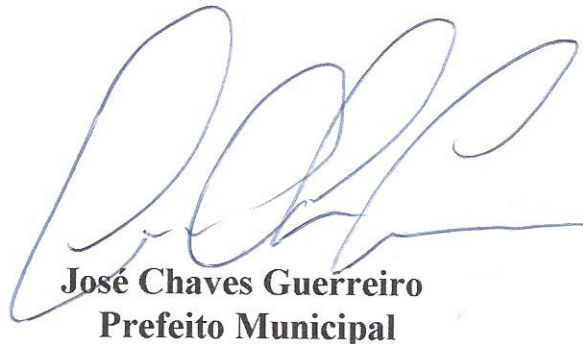
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da legislação vigente, 34.550.087 ações da COELCE - Companhia Energética do Ceará, tipo PSA, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - O resultado financeiro desta operação será aplicado no pagamento de despesas com fretes de veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de março de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 489/98, DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da legislação vigente, 34.550.087 ações da COELCE - Companhia Energética do Ceará, tipo PSA, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - O resultado financeiro desta operação será aplicado no pagamento de despesas com fretes de veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de março de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maíra Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 07 DE 03 DE 1998

REFERENTE _____

RESULTADO DA VOTAÇÃO Projeto de Lei nº 489/98 de 25 de
março de 1998, que autoriza o Poder Executivo
municipal a alienar bens que inválida e de outras
providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral	X			
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chaças Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira				X
07. José Rebouças da Costa	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por UNANIMIDADE.

Única Discussão Sessão ORDINÁRIA

de dia 07 / 03 / 98

[Assinatura]
Presidente

Senhor Sr. Presidente da C. M. de Tab. Norte

Os vereadores abaixo assinados vem
solicitar Urgências ao Projeto de Lei nº 189/98

Tab. do Norte, 27/03/98

Ofício

Augusto Monteiro Soares.

Aldemiro Freire do Amaral.

João Pebover da Costa

Antônio Chiofalo

Maria Adelaide de Alencar Lima

Stelvio Ferreira da Costa

José Augusto Freire

Mauro Leonaldo de Lima

Francisco Hilário de Oliveira

Roberto de Oliveira

Francisco dos Anjos Maia Moura

João Antonio Viana

Sérgio Mauro Noronha Soares.